



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macall, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000

MARMELEIRO

PARANÁ

DECRETO Nº 984

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que foi sancionado o Decreto Nº 984, que dispõe sobre a regulamentação do "Serviço de Inspeção Municipal", previsto pela Lei Nº 831 de 19/12/96.

O Decreto supracitado é composto de 199 Artigos, Parágrafos, Incisos e encontra-se afixado no mural desta repartição.

E para que ninguém alegue ignorância e para que surta os efeitos legais, mandou expedir o presente extrato para divulgação na Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio, de um mil, novecentos e noventa e oito.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

20/05/98

